

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2936299020201214170310**

**Processo 0816369-92.2020.8.23.0010** - (172 dia(s) em tramitação)
**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
58 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 58					
500 por pág.  1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
58	14/12/2020 17:03:10	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		58.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2732599IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
57	10/12/2020 17:39:44	<b>EXPEDIÇÃO DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS</b> Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO(04/12/2020 20:14:30). Identificador do Cumprimento: 0002	Paulo Pereira de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
56	09/12/2020 17:28:35	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020) e ao evento de expedição seq. 53.	Paulo Pereira de Carvalho <b>Analista Judiciário</b>		
55	08/12/2020 16:39:34	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de CARMEN ELENA GOMEZ PALACIOS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
54	04/12/2020 21:29:00	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA <b>Analista Judiciário</b>		
53	04/12/2020 21:29:00	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 52) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA <b>Analista Judiciário</b>		
52	04/12/2020 20:14:30	<b>JUNTADA DE LAUDO</b> <b>PRAZO DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(09/10/2020)	VITOR PARACAT SANTIAGO <b>Perito</b>		
51	03/12/2020 00:01:41	<b>LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA</b> CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 10/11/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 42) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (13/10/2020 17:58:45)	SISTEMA CNJ		
50	10/11/2020 09:10:00	<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE CARMEN ELENA GOMEZ PALACIOS</b> Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (09/10/2020)	DANYELE BEATRIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>		
49	26/10/2020 10:22:01	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 22/01/2021 (90 dias)	PAULO SERGIO DE SOUZA <b>Advogado</b>		
48	24/10/2020 13:26:24	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE CERTIDÃO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 41.	PRISCILLA RODRIGUES MARQUES <b>Analista Judiciária</b>		
47	24/10/2020 00:07:18	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de CARMEN ELENA GOMEZ PALACIOS) em 19/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE CERTIDÃO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 40.	SISTEMA CNJ		
46	22/10/2020 11:59:24	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA	MICHAEL DANTAS DA SILVA <b>Estagiário</b>		
45	20/10/2020 00:00:39		SISTEMA CNJ		
44	16/10/2020 09:10:31		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08163699220208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARMEN ELENA GOMEZ PALACIOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte encontrava-se em tratamento.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Ora Exa., não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar uma possível lesão decorrente do acidente sofrido e não oportunizaram uma melhora.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar um suposto agravamento de eventual lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento de eventual lesão sofrida à época do acidente capaz de gerar indenização, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 10 de dezembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**